



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC016660/2021

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: OC016660/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DE ÁREAS EXTERNAS, DOS PRÉDIOS LOCALIZADOS NO CAMPUS DO IDSM, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS MCTI E A EMPRESA XXXXXXX, AUTORIZADO POR MEIO DA AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC016660/2021.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS-MCTI**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação - MCTI, sediada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM, CEP: 69.553-225, inscrita no CNPJ nº: 03.119.820/0001-95, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **JOYCIMARA ROCHA DE SOUSA FERREIRA**, casada, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **522.xxx.xxx-91**, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro Centro, Tefé/AM, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, celebram entre si o presente “**CONTRATO**”, examinado pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o processo de Seleção de Fornecedor, regularmente publicado e divulgado, por intermédio de seu Edital, na modalidade de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC016660/2021**, observando o disposto em seus: Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Alienações, Regimento Interno e Estatuto, bem como seguindo as demais legislações aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para limpeza, conservação e jardinagem de áreas externas, dos prédios localizados no Campus do IDSM, situado a Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte, Tefé/AM, em conformidade com o **EDITAL da AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC016660/2021** e seus **ANEXOS** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ora são considerados parte integrante do presente **CONTRATO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O **CONTRATO** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura, e garantido o início imediato da prestação dos serviços ao **CONTRATANTE**, em conformidade com as **CLÁUSULAS** do presente **CONTRATO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** (Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/Amazonas), de segunda a a sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e aos sábados das 07:30 às 11:30h conforme especificidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A **CONTRATADA** deverá observar para a execução dos serviços, o que consta do presente contrato, e todas as demais condições estipuladas no **EDITAL e nos seus anexos, em especial o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que devem ser consideradas partes integrantes ao presente **CONTRATO**.



4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora contratados, o valor de R\$ xxxxx em parcelas MENS AIS, a ser paga até 10º (décimo) dia útil do mês subseq uente ao da apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATANTE**, conforme proposta (PROPOSTA DE PREÇOS) apresentada pela **CONTRATADA** que é considerada parte integrante do presente **CONTRATO**.
- 4.2. No valor ajustado no *caput* desta **CLÁUSULA** estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

- 5.1. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO**, por meio de crédito em conta bancária.
- 5.2. A **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE**, por e-mail ao endereço compras@mamiraua.org.br, a Nota Fiscal referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados:

Nº	DOCUMENTOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS
01	Nota Fiscal Eletrônica nº xxxxx – Competência xxx/20xx
02	Boleto R\$ xxxxx – com vencimento 10º (décimo) dia útil do mês subseq uente
03	Protocolo de Envio de Arquivos
04	Relação Arquivo SEFIP – Competência xx/20xx
05	Folha de pagamento – Competência xx/20xx...
06	Guia Recolhimento FGTS Quitada – Competência xx/20xx...
07	Guia Recolhimento INSS Quitada – Competência xx/20xx ...
08	Protocolo de Entrega de Documentação e Responsabilidade Solidária

- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, com a identificação de acordo com os dados do cartão CNPJ da **CONTRATANTE**.
- 5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo (s) estabelecimento (s) cuja Regularidade Fiscal foi avaliada na etapa de habilitação da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC016660/2021** sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.
- 5.5. Caso o **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL e seus ANEXOS** e demais documentos constantes do processo seletivo que fazem parte do presente contrato, ou decorrentes de lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Cumprir todos os prazos, condições, exigências e disposições contidas neste **CONTRATO**, no **EDITAL** e seus **ANEXOS**, especialmente aquelas especificadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 6.1.2. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, conforme **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** a ser assinado pelo Representante Legal da **CONTRATADA** e pelos profissionais de sua Equipe;
- 6.1.3. Adotar medidas de segurança adequadas para a realização das atividades sob sua responsabilidade;



- 6.1.4. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
- 6.1.5. Garantir a segurança das pessoas com acesso aos prédios do **CONTRATANTE**, colocando avisos se a execução dos serviços de limpeza e demais importar em algum risco aos demais funcionários, colaboradores e transeuntes que estiverem passando pelo local dos serviços;
- 6.1.6. Cumprir e obedecer às normas internas do **CONTRATANTE**;
- 6.1.7. Notificar prontamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer fato que venham a ter conhecimento que possa significar problemas ou que venha a indicar um prejuízo patrimonial ao mesmo;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança por parte de seus profissionais, cuidando também para que este venha a utilizar fardamento da **CONTRATADA** e os **EPIs** em conformidade com as normas regulamentadoras respectivas;
- 6.1.9. Manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação;
- 6.1.10. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;
- 6.1.11. Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (proposta e habilitação);
- 6.1.12. Apresentar, na Reunião Preliminar, após a assinatura do **CONTRATO**, documento com a relação dos membros da equipe que estará desenvolvendo os serviços na sede do **CONTRATANTE**, comprovando o seu vínculo jurídico com esses membros da equipe alocada, como cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) devidamente anotada;
- 6.1.13. Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério do **CONTRATANTE**, não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro com qualificação que atenda aos requisitos mínimos exigidos no Edital, a qual deverá ser previamente comprovada junto ao **CONTRATANTE**;
- 6.1.14. Garantir a qualidade dos serviços prestados, sempre que se fizer necessário a substituição de algum membro da sua equipe;
- 6.1.15. Designar um funcionário da **CONTRATADA** para dirimir questões operacionais e administrativas relativas ao objeto contratado;
- 6.1.16. Prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente ao objeto contratado;
- 6.1.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE**, no que diz respeito às suas necessidades;
- 6.1.18. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;
- 6.1.19. Apresentar na Reunião Técnica Preliminar após a assinatura do **CONTRATO**, uma via assinada do Termo de Confidencialidade com os dados e assinaturas do (s) representante (s) legal (ais) da **CONTRATADA** e equipe de profissionais envolvidos na execução do **CONTRATO**;
- 6.1.20. Aceitar a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, nos serviços executados, e em relação aos pagamentos dos direitos dos trabalhadores e dos encargos dele decorrentes;
- 6.1.21. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha na execução do presente contrato ou por culpa e/ou dolo dos componentes da equipe, quando da execução dos serviços, sendo que a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade;
- 6.1.22. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços;
- 6.1.23. Observar, na execução do objeto do presente **CONTRATO**, todas as condições estabelecidas no **EDITAL da AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC016660/2021** e em seus **ANEXOS**;
- 6.1.24. Cumprir, durante a execução do **CONTRATO**, as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas, convencionando-se, desde já, que o **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a



importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venham a ser efetuados por imposição legal;

- 6.1.25. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no **EDITAL e seus ANEXOS** e demais documentos constantes do processo licitatório que fazem parte do presente contrato, ou as estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- 7.1.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- 7.1.2.1. quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
- 7.1.2.2. a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa;
- 7.1.2.3. a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;
- 7.1.3. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** em suas dependências, após a devida identificação, para o fim de prestação dos serviços contratados;
- 7.1.4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente, e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação; e
- 7.1.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 8.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora das pessoas contratadas por seus representantes legais ou prepostos, para fins de cumprimento da obrigação assumida por este instrumento contratual, afastando o **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, de responsabilidades, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.
- 8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver, decorrentes de indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais, morais e à imagem, causados pela **CONTRATADA** e por seus prepostos na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

9. CLÁUSULA NONA – ÔNUS FISCAIS

- 9.1. Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.
- 9.2. Fica, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal em face da execução do objeto do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

- 10.1. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratados e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.
- 10.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se o **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente



CONTRATO e, em hipótese alguma, o **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O **INSTITUTO MAMIRAUÁ** reserva-se ao direito de aplicar a seguinte penalidade pecuniária:

11.2.1. **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal do serviço ou sobre a média dos valores pagos nos últimos quatro meses, em virtude de qualquer descumprimento contratual, cumulada com o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 02 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

12.1.1. Pelo término da vigência do mesmo, através de comunicado por escrito entre as partes;

12.1.2. Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, se necessário for, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;

12.1.3. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita do representante legal do **CONTRATANTE**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.1.4. Pelo **CONTRATADO** a qualquer tempo com aviso prévio mínimo de 90 dias; e

12.1.5. Por via judicial, nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Compete às partes, de comum acordo, observadas as situações tratadas neste instrumento e as situações apresentadas pelo **CONTRATANTE**, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, inclusive se tiverem interesse em renovar o contrato por igual período.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, a ser realizado mediante Reajuste ou Revisão de preços.

14.2. Reajuste ou Revisão de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se como base a reapresentação da planilha detalhada de custos, a qualquer tempo, como resultado de aplicação de índices da inflação no período (se houver), bem como alterações salariais decorrentes de normas legais ou dissídio coletivo da categoria, que implique aumento ou diminuição de seus custos, indicando qual o percentual será refletido sobre o preço referido na **Cláusula Quarta**.

14.3. O Reajuste ou Revisão de preços serão formalizados, respectivamente, por meio de aditamento ao **CONTRATO**, devendo, entretanto, ser justificado e observadas as exigências apontadas pelo **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL

15.1. A **CONTRATADA** enviará a **CONTRATANTE** até o mês de maio do ano seguinte ou no mês subsequente à completa quitação dos débitos do ano anterior ou dos anos anteriores, uma Declaração de Quitação Anual, podendo ser emitida em espaço da própria nota ou encaminhada individualmente ao e-mail: compras@mamiraua.org.br.



- 15.2. A Declaração de Quitação Anual deverá constar a informação de que ela substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações da **CONTRATANTE**, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.
- 15.3. A obrigação da emissão da referida declaração fundamenta-se na LEI Nº 12.007/2009.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Este **CONTRATO** representa as regras adotadas pelas partes com relação ao objeto nele previsto, qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 16.2. Integram o presente **CONTRATO** o **EDITAL** da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC016660/2021 e seus ANEXOS**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA e seus ANEXOS**.
- 16.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou renovação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da cidade de Tefé/AM para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tefé (AM), 17 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: